

DECRETO Nº 29.391

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 29.386/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos VI e XIV e IV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

DECRETA:

Art. 1º O § 22 do artigo 1º do Decreto Municipal nº 29.386/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 22º. O funcionamento dos bancos será na forma estabelecida pelo Art. 4º do Decreto Estadual n.º 4.625-R, de 04 de abril de 2020, sendo que as loterias, correspondentes bancários e assemelhados, quando na realização de atendimentos presenciais, deverão realizar controle de acesso às suas instalações e servir produtos de higienização, somente podendo admitir o ingresso de pessoas em até 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, devendo manter a totalidade de seus caixas abertos e que cada um atenda a até 03 (três) pessoas;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de abril de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 6043 de 07/04/2020

